

TJ-SC garante reembolso por órtese que evitou cirurgia em bebê

04/07/2025

A 2ª Câmara de Direito Civil do [Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#) determinou que um plano de saúde reembolse os pais de um bebê pelo valor pago em uma órtese utilizada para tratar uma assimetria no crânio da criança. A decisão reformou sentença da 1ª Vara da Comarca de Urussanga (SC), que havia negado a cobertura por parte da operadora.

Também conhecida como “capacetinho”, a órtese foi indicada por médico especialista como a única alternativa viável para tratar a braquicefalia posicional do bebê.

Segundo o laudo apresentado, o tratamento deveria ocorrer em fase específica do desenvolvimento infantil, sob risco de o problema se tornar permanente. O dispositivo custou R\$ 14,8 mil e foi pago diretamente pela família após recusa do plano.

O contrato firmado entre as partes excluía a cobertura de órteses não relacionadas a procedimentos cirúrgicos. No entanto, o desembargador Joao Marcos BuchJoao Marcos Buch, relator do acórdão, destacou que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite exceções quando o equipamento substitui uma cirurgia, especialmente em casos que envolvem crianças.

“Não se trata de terapia com finalidade estética, embora o benefício estético não deva ser desprezado”, disse o relator. O voto ainda ressaltou que a própria operadora do plano confirmou a inexistência de clínicas credenciadas para o procedimento na região do contratante. Dessa forma, ficou demonstrada a urgência e a necessidade da aquisição direta da órtese.

Por fim, o acórdão afirma que a negativa do plano de saúde foi indevida diante da comprovação de que o tratamento visava prevenir sequelas e evitar intervenção cirúrgica de alto risco no futuro.

“Assim, não pode o apelante/autor ser penalizado por utilizar-se dos meios necessários — ter buscado atendimento e tratamento — para garantir a melhor qualidade de vida possível à sua prole, ainda mais diante da incontroversa negativa administrativa da parte adversa e da notória urgência de fazê-lo”, afirmou o relator.

Por unanimidade, o colegiado da 2ª Câmara de Direito Civil seguiu o relator e reconheceu o direito dos pais ao reembolso integral, com atualização monetária a partir do pagamento e incidência de juros de mora desde a citação. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 5005150-22.2022.8.24.0078

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-04/tj-sc-garante-reembolso-por-ortese-que-evitou-cirurgia-em-bebe/>

